

EDITAL FAPEMIG 16/2012

PROGRAMA HIPERDIA MINAS

Pesquisas na área da hipertensão arterial, doenças cardiovasculares, diabetes *mellitus* e doença renal crônica

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, torna público o presente Edital e convida Entidades Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ECTIs, localizadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas na FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Financiar projetos de pesquisa focados em processos de atenção à saúde, à inovação e à qualidade da gestão, visando à redução da morbidade e da mortalidade por Hipertensão Arterial (HAS), Doenças Cardiovasculares (DCV), Diabetes *Mellitus* (DM) e Doença Renal Crônica (DRC).

2. LINHAS TEMÁTICAS

O presente Edital destina-se a apoiar propostas que se enquadrem em alguma das seguintes linhas temáticas dentro da Rede de HAS, DCV, DM e DRC:

2.1 Gestão em Saúde:

2.1.1 Redes de Atenção à Saúde;

2.1.2 Implantação de Sistemas Informáticos no apoio à Gestão da Rede;

2.1.3 Abordagens de avaliação para a tomada de decisão em gestão de serviços e programas de saúde.

2.2 Saúde Baseada em Evidências:

2.2.1 Gestão da Clínica;

2.2.2 Avaliação, tratamento, diagnóstico e prevenção;

2.2.3 Fatores de risco;

2.2.4 Grupos multidisciplinares de profissionais da saúde.

2.3 Economia da Saúde, Avaliação de Tecnologias em Saúde.

2.4 Educação em Saúde.

3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 3.1** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 3.2** O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 24 meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico (TO@), cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas que atendam aos requisitos abaixo.

4.1 Por parte da Instituição Executora:

- 4.1.1** Estar sediada no Estado de Minas Gerais;
- 4.1.2** Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto proposto.

4.2 Por parte do Coordenador:

- 4.2.1** Ter vínculo com a Proponente;
- 4.2.2** Ter título de mestre ou doutor;
- 4.2.3** Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto;
- 4.2.4** Ter currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- 4.2.5** Ter experiência compatível com o tema da proposta apresentada;
- 4.2.6** Ser responsável por uma única proposta.

4.3 Por parte da Proposta:

- 4.3.1** Contemplar uma das linhas temáticas descritas no item 2 deste Edital;
- 4.3.2** Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:
- 4.3.2.1** Definir a instituição proponente, que firmará o TO@ com a FAPEMIG, tornando-se responsável pelas instituições parceiras e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, nos termos do subitem 3.2, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas;
- 4.3.2.2** Definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição;
- 4.3.2.3** Estabelecer a política de propriedade intelectual comum e de partição de benefícios, quando for o caso;
- 4.3.2.4** Indicar o responsável pela execução da proposta e apresentar um termo de compromisso, assinado pela direção superior, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria.

Além das diretrizes acima deverão ser observadas as Diretrizes Gerais disponíveis no Manual da FAPEMIG.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes da Secretaria de Estado de Saúde – SES e da FAPEMIG.

5.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da SES e da FAPEMIG, a seguir respectivamente relacionadas, ou pelas que as sucederem:

4291.10.302.044.1168.0001.339039.10.1

2071.19.573.259.4626.0001.442042.0.10.1

2071.19.573.259.4626.0001.444042.0.10.1

2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.10.1

2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.10.1

5.3 A Proponente deverá indicar uma Gestora cadastrada junto à FAPEMIG, com a qual tenha estabelecido instrumento jurídico, para gerenciamento dos recursos a serem liberados em caso de aprovação da proposta. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta.

5.4 Constitui fator impeditivo para a contratação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Proponente, ou da Gestora, junto à FAPEMIG.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

6.1.1 Equipamentos e material permanente;

6.1.2 Materiais de consumo;

6.1.3 Serviços de terceiros;

6.1.4 Passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;

6.1.5 Bolsas, nas modalidades de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – BDTI, Tecnológica – BIC, de Apoio Técnico à Pesquisa – BAT, Bolsa de Gestão em Ciência e Tecnologia – BGCT;

6.1.6 *Software*;

6.1.7 Despesas operacionais.

6.2 Neste Edital, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta, será permitido, excepcionalmente, o financiamento dos itens listados a seguir:

6.2.1 Diárias e passagens para reuniões de acompanhamento realizadas pela SES/MS.

6.3 Este Edital não contempla recursos para a participação em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.

7. PROPOSTAS

7.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e submetidas à FAPEMIG, obrigatoriamente, em versão eletrônica.

7.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFap, clicando em <http://agilfap.fapemig.br/> e deverá conter as seguintes informações:

7.2.1 Formulário Eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido;

7.2.2 Detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução do projeto, inclusive despesas operacionais, entre outros. Não serão considerados itens e/ou justificativas presentes no corpo do projeto de pesquisa. A não observação do procedimento descrito neste item implicará no não financiamento dos itens;

7.2.3 Arquivo com a proposta de financiamento contendo: título; identificação da linha temática; relevância do projeto; objetivo; revisão de literatura e de patentes, se for o caso; metodologia de trabalho; justificativa e cronograma de atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe; instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades do projeto;

7.2.4 Arquivo contendo a descrição da composição (identificação dos itens) da contrapartida e o valor, quando for pertinente;

7.2.5 Arquivo contendo documento emitido pela Proponente comprometendo-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento da proposta;

7.2.6 Arquivo eletrônico com o(s) plano(s) de trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;

7.2.7 Arquivo contendo documentos comprobatórios das permissões de caráter legal que forem pertinentes.

7.3 Os documentos citados nos subitens de 7.2.3 a 7.2.7 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico no próprio sistema.

7.4 No momento de submissão das propostas, a Proponente e a Gestora deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG em até dez dias corridos, contados da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.

7.5 O coordenador e os integrantes do projeto devem possuir currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq e estarem adimplentes, técnica e financeiramente, com a FAPEMIG.

8. SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1 As propostas serão analisadas em três etapas:

8.1.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG e da SES para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.

8.1.2 **Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe e classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.

8.1.3 **Homologação** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela direção da FAPEMIG e representantes da SES.

8.2 São critérios específicos para o julgamento das propostas:

8.2.1 Enquadramento aos requisitos formais do Edital;

8.2.2 Justificativa fundamentada para o apoio solicitado;

8.2.3 Avaliação dos currículos dos membros da equipe e do coordenador, em relação às atividades previstas para a execução da proposta;

8.2.4 Avaliação de mérito, relevância, estrutura do projeto, orçamento, e custo-benefício;

8.2.5 Infraestrutura oferecida pela instituição que irá sediar o projeto de pesquisa;

8.2.6 Previsão de resultados aplicáveis.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 A FAPEMIG e a SES/MG reservam-se o direito de, a qualquer tempo, acompanharem o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificarem o cumprimento das condições fixadas nos TO@s.

9.2 Serão adotados instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

9.2.1 Cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na apresentação da proposta;

9.2.2 Impactos diretos e indiretos gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos.

9.3 As partes contratadas obrigam-se a informar à FAPEMIG e à SES/MG, quando solicitadas, sobre o impacto técnico e social resultante da aplicação dos resultados do financiamento, previamente definidos no TO@.

9.4 O coordenador da pesquisa deve participar de todos os processos de acompanhamento e avaliação propostos pela FAPEMIG e SES/MG.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE DE EQUIPAMENTOS

10.1 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.

10.2 A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à Executora, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento.

10.3 A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente das previstas neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato, e, na íntegra, na página da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br/>, e no portal da SES/MG www.saude.mg.gov.br.

11.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados.

12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a proponente legalmente constituída, a gestora e o coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.

12.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@s, devendo o repasse financeiro iniciar-se após a assinatura dos mesmos pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação dos extratos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.3 Serão definidos nos TO@s as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

13. ORIENTAÇÕES GERAIS

13.1 Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, ao Manual da FAPEMIG.

- 13.2** O Manual da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br/>.
- 13.3** Todos os valores deverão ser expressos em Real.
- 13.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 13.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração no projeto após a sua submissão.
- 13.6** Os TO@s definirão as bases em que a FAPEMIG acompanhará a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 13.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.8** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e aos seus respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 13.9** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 13.10** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão obrigarse, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 13.11** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia por qualquer das partes signatárias dos TO@s da FAPEMIG, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual.
- 13.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPEMIG.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.

14.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto/incompleto dos formulários da FAPEMIG e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

14.3 Outras informações poderão ser obtidas na Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, através do correio eletrônico ci@fapemig.br.

15. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas eletronicamente pela FAPEMIG até às dezessete horas do dia 26 de março de 2013.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os resultados dos recursos, previstos no subitem 11.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

16.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

16.3 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2012.

Prof. Dr. José Policarpo Gonçalves de Abreu
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG.

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG